

Chave de Acesso da NFS-e
31186012252310733000126000000000001525070968716151Número da NFS-e
15Competência da NFS-e
26/07/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
29/07/2025 16:29:42Número da DPS
15Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
29/07/2025 16:29:42

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
52.310.733/0001-26

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

52.310.733 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA

E-mail

Endereço

VICENTE DOS SANTOS, 295, BERNARDO MONTEIRO

Município
Contagem - MGCEP
32013-010

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

E-mail

Endereço

ASFALTO, 127, PETROLANDIA

Município
Contagem - MGCEP
32072-200

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

Locação de equipamentos recreativos e esportivos. Montagem e desmontagens com monitor - Duração de 4 (quatro) horas.
1 Tobogã médio - 1 Futebol de sabão- 1 Cama elástica.

Prestação de serviço para eventos com locação de brinquedos infláveis, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de julho 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 1.800,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.800,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IBS: 125900000

05 8 25
132.596.126-21-
Jandira Oliveira 056 385926 95



ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.
Contato: 31 98737-1679

Destinado à: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO DE
RECREAÇÃO.

- 1 TOBOGÃ MÉDIO
- 1 FUTEBOL DE SABÃO
- 1 CAMA ELÁSTICA

Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Obs.: A locação poderá ocorrer com duração de até 4 horas.

*Orçamento válido por 60 dias.

Contagem, 23 de julho de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA
Data: 29/07/2025 17:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Vitor da Silva Oliveira
CNPJ: 52.310.733



Cliente: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca
CNPJ: 07.811.509/000163
Endereço: Rua Asfalto, 127 – Petrolândia – Contagem – MG/
CEP: 32.013-260

Item	Descrição	quantidade	P. total
01	Tobogã médio	1	----
02	Futebol de Sabão	1	----
03	Cama elástica	1	----
----	Valor Total do Evento	-----	R\$ 2.150,00

Validade deste orçamento: **30 Dias**, sendo necessário fazer uma nova cotação após a data.

OBS: evento com 4 horas de duração, com monitoria. Pagamento a ser realizado via PIX ou boleto bancário.

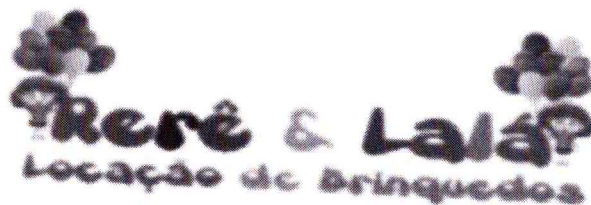
Atenciosamente;

Jaime da Silva

Jota Promoções e Eventos

Tel.: (31) 9 9748-5340 – CNPJ – 39.254.913/0001-70
Rua Itambacury, 388 – Fonte Grande - Contagem
E-mail: jota.eventos@hotmail.com

Contagem, 22 de julho de 2025.

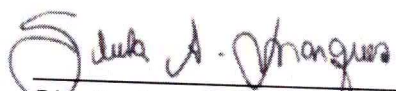


ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca
CNPJ: 07811509/0001-63
ENDEREÇO: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia - Contagem/MG
CEP: 32013260

UND.	SERVIÇO PRESTADO
1	TOBOGÃ MÉDIO
1	FUTEBOL DE SABÃO
1	CAMA ELÁSTICA
	TOTAL: 2.000,00

*orçamento válido por 60 dias


Sheila Aparecida Marques
Contagem, 22 de julho de 2025

21.443.487/0001-57
SHEILA APARECIDA MARQUES
RUA MANOEL ALVES DE SOUZA, 127 - CENTRO ALBERTO
CEP: 32.042-540
CONTAGEM MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **João Vitor Silva Oliveira** inscrita no CNPJ sob o n.º **52.310.733/0001-26**, com sede na Rua Vicente dos Santos, n.º 295, Bernardo Monteiro, Contagem –MG, CEP: 32.071.122, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para eventos”, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025 firmado entre a Contratante (Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva) e a contratada (Faby Pansica Produções) , todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.2 Informações do Evento:

EQUIPAMENTOS:	
Locação de brinquedos infláveis para eventos (futebol de sabão; tobogã, cama elástica; monitor)	

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	26/07/2025
Local:	Parque Ecologico Sapucaias

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

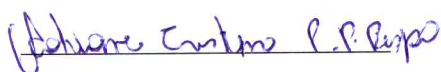
7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que Ihes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 24 de julho de 2025.



**Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva**

CNPJ : 07.811.509/0001-63

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA

Data: 30/07/2025 20:51:52-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

João Vitor Silva Oliveira

Cnpj : 52.310.733/0001-26

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Julho 2025

NF 15 João Vitor Silva







Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor	Data
R\$ 1.800,00	05/08/2025 13:49:38



Pix realizado com sucesso

Dados do recebedor

Nome

52 310 733 joao vitor silva oliveira

CNPJ

52.310.733/0001-26

Instituição

BCO C6 S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 1.800,00

Data/Hora

05/08/2025 - 13:49:38

ID transação

E00360305202508051339fcc2c5e953a

Código da operação

50672119847

Chave de segurança

NZC5L17G6UL06HFL

Chave Pix

52310733000126

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474